ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 691

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A PARTICIPAR COM RECURSOS FINANCEIROS EM OBRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cz$ 220.000,00.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Município de Butiá, autorizado a participar com recursos financeiros no valor de até Cz$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzados), para a obra de construção do prédio de 108,00M2, para funcionamento da Unidade Sanitária em Mina do Leão - 2º Distrito de Butiá, em área de propriedade do Estado.

§ Único - O recurso financeiro mencionado no artigo 1º, será buscado na rubrica 4.3.2.2-Transferências a Estados e ao Distrito Federal.

Artigo 2º - Abre Crédito Especial no valor de Cz$220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzados), correndo por conta dos recursos que indica:

- 07 - Equipe de Saúde e Bem-Estar Social
- 01 - Equipe de Saúde e Bem-Estar Social
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.3.0.0 - Transferências de Capital
- 4.3.2.0 - Transferências Intergovernamentais
- 4.3.2.2 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

§ Único - Servirá de Recurso ao Crédito Especial discriminado no artigo 2º, a Redução de Dotações Orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários
4.1.1.0-Obras e Instalações..... Cz$ 50.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria de Educação
4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente..... Cz$ 50.000,00

ÓRGÃO:07-EQUIPE DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Equipe de Saúde e Bem-Estar Social
4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente..... Cz$ 120.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES: ..... Cz$ 220.000,00

Artigo 3º - Através da Secretaria de Estado da Saúde e Meio Ambiente, o Estado do Rio Grande do Sul, compromete-se com a liberação de verba no montante de Cz$ 139.354,27 (cento e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e quatros cruzados e vinte e sete centavos),destinada à construção da Unidade Sanitária, no 2º Distrito deste Município.

. . .

. . .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 1986

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 1986

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração